



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
AO ADOLESCENTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

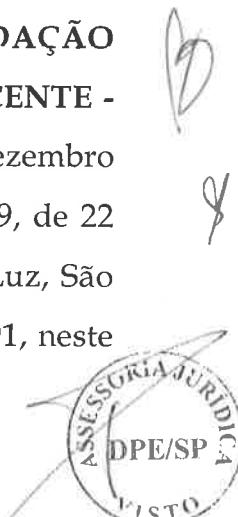
Processo nº 1849/2011

Termo de Cooperação nº 03/2011

Aditamento nº 3

**3º ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO  
CASA, PARA POSSIBILITAR O ACESSO DA  
DEFENSORIA PÚBLICA AO PORTAL DA  
FUNDAÇÃO CASA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 20.931.441-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.152.618-56, e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP**, entidade instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, modificada pelas Leis nº 985, de 26 de abril de 1976, e nº 12.469, de 22 de dezembro de 2006, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo/SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 44.480.283/0001-91, neste



ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora **BERENICE MARIA GIANNELLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.459.496-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.045.358-44, e por seu Diretor Administrativo, **FRANCISCO CARLOS ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.887.187-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.846.668-04, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de julho de 2015, dada a necessidade da manutenção da conjugação de esforços entre as partícipes com o fim de promover o acesso da **DEFENSORIA** ao Portal da **FUNDAÇÃO CASA**, módulo adolescente, facilitando o fluxo de informações que otimizem a execução das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e Adolescente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.





FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
AO ADOLESCENTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e seus aditamentos anteriores que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas que este subscrevem.

São Paulo, 08 de julho de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RAFAEL VALLE VERSNASCHI  
Defensor Público-Geral

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO  
ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA**

  
BERENICE MARIA GIANNELLA  
Presidente

  
FRANCISCO CARLOS ALVES  
Diretor Administrativo

**TESTEMUNHAS:**

  
MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO  
Agente de Defensoria  
Nome: Assessoria de Convênios  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
RG: 24.832.663-6

  
Nome:  
RG: Pâmela Fernandes  
RG: 29.608.780-4  
Assistente Técnico I  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Processo nº	
Rubrica	Fls. Nº

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo a ser executado no termo de aditamento é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o fim de promover o acesso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ao Portal da Fundação CASA, módulo adolescente, afim, de agilizar o fluxo de informações que otimizem a execução das medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescente.

### II – DA META A SER ATINGIDA

Viabilizar o acesso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ao portal, desde que cumpram as exigências técnicas necessárias para tal fim, ao módulo adolescente.

### III – DA COORDENAÇÃO

A coordenação da execução do presente plano de trabalho será exercida pelo Diretor de Tecnologia da Informação da Fundação CASA, José Carlos Pereira da Silva e pela Defensora Pública Assessora de Convênios, Paula Barbosa Cardoso, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

### IV – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

#### PRIMEIRA FASE

- a- Definição conjunta do local de liberação de acesso, desde que já disponha de equipamentos e infra-estrutura adequados. Previsão de execução;
- b- Fornecimento de "range de IP" e máscara de rede. Previsão de execução;
- c- Definição de roteamento. Previsão de execução;
- d- Equipamentos para acesso ao portal da Fundação CASA, a serem providenciados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo – configuração mínima e recomendada:

#### Configuração Mínima

- 1 processador Intel Pentium III de 650 mhz
- 128 Mbytes de memória
- HD 40 GB IDE
- Sistema Operacional Windows 98
- Internet Explorer 5.0 ou superior





## Configuração Recomendada

- 1 processador Intel Celeron de 2.0 mhz
- 256 Mbytes DDR/400
- HD 80 GB IDE 7200 RPM
- Sistema Operacional Windows XP Professional Edition com Service Pack 2
- Internet Explorer 6.0 SP1 ou superior

Processo nº	
Rubrica	Fls. Nº

## Links de Comunicação

- Links de acesso INTRAGOV
- Estimativa é que o sistema Portal necessitará, em média, de 40 kbps reais por conexão ativa.

## SEGUNDA FASE

- a- Definição de perfis e níveis de acessibilidade;
- b- Definição de usuários, com cadastro, nomes, documentos de identidade, cargo e órgão de lotação/classificação; definição de perfil e acessibilidade, de acordo com o item "1" e autorização expressa do responsável pelo controle e fiscalização do presente termo de aditamento;
- c- Criação usuário, "login" e senha de acesso;
- d- Treinamento dos usuários.

## CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS DUAS FASES

- a- A implantação será feita gradativamente, conforme a definição de locais decidida entre os partícipes, desde que existam a Infra-estrutura e equipamentos adequados;
- b- A liberação de acesso, mediante o fornecimento de "login" e senha somente será feita após o treinamento/orientações para operacionalização dos sistemas;
- c- Os locais de implantação, com a fixação de prioridades, será combinada entre os partícipes, considerando-se sempre as condições técnicas necessárias, especificadas no termo de cooperação e plano de trabalho.

## TERCEIRA FASE

Operacionalização do sistema com suporte técnico dos partícipes. Execução contínua e constante, condicionado à vigência do termo de aditamento.

## V - DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início e fim da execução do objeto são os mesmos previstos no termo de aditamento.



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Processo nº	
Rubrica	Fls. Nº

## VI – DO TREINAMENTO

**Fundação CASA** – Este procedimento será totalmente coordenado pela Fundação CASA e será realizado de forma não presencial.

## VII – DA DIVULGAÇÃO

É vedada a divulgação, para terceiros, das funcionalidades e do sistema do Portal da Fundação CASA, fato que poderá acarretar a rescisão do termo de cooperação e medidas administrativas cabíveis para o caso.

## VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

No presente convênio não há envolvimento de repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

## IX – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este plano de trabalho está condicionado à vigência do termo de aditamento.



BERENICE MARIA GIANNELLA  
Presidente

